TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições e especificações necessárias para a contratação de empresa especializada em serviços de dedetização, desinsetização e controle de pragas, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Belo do Sul/SC, abrangendo as Unidades Básicas de Saúde, a Academia da Saúde e as caixas d'água de suas dependências e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, abrangendo as dependências constantes deste termo de referência.
1.2. A contratação justifica-se pela necessidade de manter condições adequadas de higiene, salubridade e segurança sanitária, prevenindo a proliferação de vetores que possam comprometer a saúde pública e a qualidade dos serviços prestados à população.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Nos termos do art. 75, incisos II da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação será realizada por dispensa de licitação, considerando tratar-se de serviço de pequeno valor e de caráter essencial e imediato, indispensável à preservação da saúde coletiva e ao interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de dedetização, desinsetização e controle de pragas conforme itens descritos abaixo, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Campo Belo do Sul – SC. conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	DESINTETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - SECRETARIA ESCOLAS E NÚCLEOS	5.683,87	M²	R$ 0,75	R$ 4.262,90
02	HIGIENIZAÇÃO CAIXA D'AGUA - ESCOLAS, SECRETARIA E NÚCLEOS	20,00	SERV	R$ 177,00	R$ 3.540,00
03	DESINTETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - UBS'S E ACADEMIA	1.676,76	M²	R$ 1,50	R$ 2.515,14
04	HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA - ATÉ 1.000L - SAÚDE	5,00	SERV	R$ 280,00	R$ 1.400,00
05	HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA - DE 1000L ATÉ 2000L - SAÚDE	1,00	SERV	R$ 380,00	R$ 380,00
06	ANÁLISE DE ÁGUA - SAÚDE	4,00	SERV	R$ 300,00	R$ 1.200,00
TOTAL				R$ 12.047,59	

3.2. Tendo como base a promoção da livre concorrência, comprovada após um amplo levantamento de mercado e consulta dos contratos de outros entes públicos, aliado ao fato dos materiais a serem adquiridos se tratarem de bens considerados comuns.
3.3. Os serviços serão realizados conforme orientação das secretarias, e conforme demandas existentes, nos seguintes locais:

- UBS Centro: Área 1.231,00m²;
- UBS Lago Azul: Área 172,00m²;
- UBS Sobradinho: Área 188,05m²;
- Academia Saúde: Área 84,71m²;
- Núcleo Monte Alegre: Área 382,50m²;

- Núcleo Nilcéia Da Silva: Área 373,00m²;
- Escola Casemiro De Abreu: Área 245,00m²;
- Escola Professor Jani: Área 350,00m²;
- Escola Pingo De Gente: Área 220,00m²,
- Ginásio Municipal: Área 1.377,32m²,
- Creche Pequeno Príncipe: Área 1.118,48m²,
- Escola Morro Do Chapéu: Área 68,04m².
- Secretaria Da Educação: 1.000m²
- Escola Itinerante: 549,53m²

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a execução dos serviços de dedetização, desinsetização e controle de pragas, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- Ser legalmente constituída e possuir registro ativo nos órgãos competentes;
- Utilizar exclusivamente produtos saneantes devidamente regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em conformidade com as normas de saúde e meio ambiente;
- Apresentar comprovante de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021;
- Executar os serviços conforme as boas práticas recomendadas, garantindo eficácia e segurança para pessoas, animais e meio ambiente;
- Disponibilizar profissionais qualificados e devidamente treinados, atendendo às exigências de saúde e segurança do trabalho;
- Garantir a eficácia do serviço pelo prazo mínimo estabelecido em contrato, observando o ciclo de vida útil do objeto, conforme previsto no art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021;
- Cumprir os prazos e condições estipulados pela Administração, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada conforme contrato. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da solicitação de fornecimento (SF);

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Lei de Licitações 14.133/21.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a prestação do serviço e mediante apresentação da nota fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta

de MENOR PREÇO GLOBAL.
8.2. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Termo de Referência, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no serviço de dedetização, desinsetização e controle de pragas

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 12.047,59 (doze mil, quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).
9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 146/2023, sendo que foi realizada uma pesquisa de preços com fornecedores do ramo, cujo os orçamentos se encontram em anexo ao documento de formalização de demanda.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá a conta dos recursos das dotações orçamentárias abaixo, de acordo com o recurso:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO BELO DO SUL
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
600 – SAÚDE PÚBLICA
10.301 – SAÚDE / ATENÇÃO BÁSICA
2.600 – DESENV. E MANUT. DAS ATIV. DO FM DE SAÚDE
2 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.1002.1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
Entidade: PREFEITURA MUNICIAPAL DE CAMPO BELO DO SUL
140 – ENSINO INFALTIL
12.365 – EDUCAÇÃO / EDUCAÇÃO INFANTIL
2.143 – DESENV. E MANUT. DAS ATIV. DO TRANSP. ESC. DO ENSINO INFANTIL
33 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1001.1001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

Campo Belo do Sul, 17 de novembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
MAX BRANCO DE MORAES
Data: 17/11/2025 15:33:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MAX BRANCO DE MORAES
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

gov.br Documento assinado digitalmente
CARLOS ANTUNES DE MELO PINTO
Data: 21/11/2025 09:36:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CARLOS ANTUNES DE MELO PINTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAMPO BELO DO SUL
1961